



LEI Nº 4.705 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

Autoria: Poder Executivo

Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional de natureza especial no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Igualdade Racial, visando execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo fica autorizado a abrir, no Orçamento Municipal de 2025, aprovado pela Lei nº 4.685 de 19 de novembro de 2024, um Crédito Adicional de Natureza Especial no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) destinados à implantação de dotação orçamentária para apropriar as despesas vinculadas à Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Igualdade Racial.

§ 1º Por força da presente lei, o Orçamento Municipal vigente passa a contar com novos elementos de despesa à realização de atividades previstas no Plano de Ação proposto e aprovado pelo Governo Federal para utilização dos recursos destinados ao fomento à cultura como prevê a Lei Federal nº 14.399 de 08 de julho de 2022, regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023.

§ 2º As classificações orçamentárias e programáticas, bem como a criação das dotações para atender o objeto deste artigo, estão evidenciadas nas tabelas do Anexo I da presente Lei.

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional de Natureza Especial aberto em conformidade com o artigo 1º desta Lei, serão utilizados os recursos previstos no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, também evidenciado no anexo mencionado no artigo anterior.

Art. 3º O crédito especial já referido no artigo 1º será desdobrado ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso através de decreto municipal.



Art. 4º Além do crédito adicional especial citado no art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional de natureza suplementar para reforço de dotação no montante especificado no referido artigo, mediante a anulação total ou parcial de dotação, superavit financeiro ou excesso de arrecadação, conforme a necessidade da administração.

Parágrafo único. O crédito tratado no caput poderá ser utilizado para suplementar a dotação criada pelo crédito especial, sendo também permitida a utilização do percentual autorizado em lei específica.

Art. 5º Fica também o Poder Executivo Municipal, nos moldes do art. 167, VI, da Constituição Federal, autorizado a realocar créditos orçamentários no âmbito da Administração Direta, Administração Indireta e Fundos, a títulos de Transposição Remanejamento e Transferência, até o montante do saldo das dotações orçamentárias e fontes de recursos tratadas nesta Lei.

Art. 6º Fica autorizado o Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN, a realizar as alterações nas metas, prioridades, programas, projetos atividades, elementos de despesa e fontes de recursos descritos no PPA - Plano Plurianual 2022/2025, na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025 e na LOA - Lei Orçamentária Anual, vigentes para adequá-los às alterações promovidas nesta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 06 (seis) dias do mês de fevereiro de 2025.

DIEGO VAZ SORGATTO
PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA



ANEXO I

DETALHAMENTO DAS DOTAÇÕES A SEREM CRIADAS

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

GESTÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA

UNIDADE: 0223 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE

Função: 13 – Cultura

Subfunção: 392 – Difusão Cultural

Programa: 0093 – Valorização das Ações Culturais

Projeto/Atividade: 2966 – Fomento Cultural

Fonte de Recursos: 134 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022

Elementos	Valor
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 140.000,00
339092 – Despesas de exercícios anteriores	R\$ 5.000,00
339093 – Indenizações e restituições	R\$ 2.000,00
335043 – Subvenções Sociais	R\$ 182.000,00
339048 – Outros Auxílios Financeiros – Pessoa Física	R\$ 1.000,00
449051 – Obras e Instalações	R\$ 100.000,00
449052 – Equipamento e Material Permanente	R\$ 70.000,00
Total:	R\$ 500.000,00



DETALHAMENTO DA DOTAÇÃO A SER REDUZIDA

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

GESTÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA

UNIDADE: 0223 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE

Função: 13 – Cultura

Subfunção: 392 – Difusão Cultural

Programa: 0001 – Manutenção e Modernização Administrativa

Projeto/Atividade: 2754 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude

Fonte de Recursos: 100 – Recursos não vinculados de impostos

Elemento

319011 – Vencimentos Vantagens Fixas – Pessoal C

Ficha - 20250329

Valor: R\$ 500.000,00
